



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CASA MARINA SAMPAIO  
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000  
CNPJ: 24.232.258/0001-81

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 17/2025

**Projeto de Lei do Executivo nº 016/2025 que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José do Bonfim para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.**

**Relator: Edmilson de Oliveira Alves**

### Relatório:

Chegou a esta Comissão de Finanças, Tributação, Administração e Orçamento o Projeto de Lei do Executivo nº 016/2025, encaminhado pela Exma. Sra. Prefeita Constitucional Rosalba Gomes Nóbrega Mota, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José do Bonfim para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências”.

A proposta define os objetivos, diretrizes, metas e programas de governo para o quadriênio 2026–2029, em conformidade com o art. 165, §1º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964, e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determinam a obrigatoriedade do planejamento público e o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do período governamental.

O Plano Plurianual (PPA) tem como finalidade orientar a elaboração das demais peças orçamentárias — Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) —, garantindo a continuidade das políticas públicas e o direcionamento estratégico da administração municipal em prol do desenvolvimento econômico e social de São José do Bonfim.

### Analise:

A Comissão, após análise detalhada do conteúdo do projeto e de seus anexos, verifica que o Plano Plurianual 2026–2029 foi elaborado dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos, obedecendo às normas de planejamento e transparência que regem a administração pública.

A proposta apresenta consistência técnica na definição de seus programas e ações, vinculando metas e indicadores de desempenho a cada eixo estratégico de atuação governamental. Essa metodologia é fundamental para assegurar que o planejamento municipal seja mensurável, controlável e passível de avaliação, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CASA MARINA SAMPAIO  
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000  
CNPJ: 24.232.258/0001-81

Observa-se, ainda, que o projeto contempla políticas públicas voltadas para áreas essenciais — saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, cultura, meio ambiente e administração —, refletindo o compromisso do Poder Executivo com o desenvolvimento equilibrado e sustentável do Município.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, o PPA mantém coerência com as projeções de receita e despesa do Município, permitindo que os programas propostos sejam exequíveis dentro da realidade fiscal local. Essa compatibilidade é indispensável para que as futuras LDOs e LOAs possam ser elaboradas em consonância com o planejamento de médio prazo ora proposto.

É relevante destacar que a estrutura do projeto respeita o princípio da integralidade do planejamento público, garantindo a ligação entre as metas plurianuais e as diretrizes orçamentárias anuais. Ademais, o texto prevê mecanismos de participação social, revisão e monitoramento, o que fortalece a transparência e o controle social sobre a execução das políticas públicas.

Do ponto de vista da técnica legislativa, a redação é clara, precisa e objetiva, obedecendo às normas da Lei Complementar nº 95/1998, não havendo inconsistências ou vícios que impeçam sua tramitação regular.

Portanto, a Comissão entende que o Projeto de Lei do PPA 2026–2029 está devidamente adequado às exigências legais, aos princípios da boa gestão fiscal e ao interesse público, configurando-se como um instrumento essencial para o planejamento municipal responsável e sustentável.

**Voto:**

**Considerando a legalidade, a pertinência e a importância do projeto, voto favorável pela aprovação do projeto de Lei do Executivo nº 016/2025.**

**Sala das Comissões, São José do Bonfim – PB, 16 de Outubro de 2025.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name, located in the bottom left corner of the page.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
CASA MARINA SAMPAIO  
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000  
CNPJ: 24.232.258/0001-81



Edmilson de Oliveira Alves

**Relator**

**Aldeni Bezerra da Silva**

**Presidente**



Maria Aparecida Brito de Lima  
**Maria Aparecida Brito de Lima**

**Membro**

Contato:



Câmara Municipal de São José do Bonfim  
**Casa Marina Sampaio**  
Rua José Ferreira, 112, Centro, São José do Bonfim-PB  
Email: camara@cmsaojosedobonfim.pb.gov.br